



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-865/2014
PROCESSO TC/MS : 11518/2013
PROTOCOLO : 1427369
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS
ORDENADOR (A) DE : IVAN DA CRUZ PEREIRA
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2013
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : KAMPAI MOTORS LTDA.
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
LICITATÓRIO
OBJETO DA : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, PARA
CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.
VALOR INICIAL DA : R\$ 122.900,00
CONTRATAÇÃO

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal a Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 55/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, CNPJ/MF nº 17.361.639/0001-03, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, e a empresa KAMPAI MOTORS LTDA., CNPJ/MF nº 07.599.896/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Rodolfo Martins Costa, CPF/MF nº 03.583.836/0001-54, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

2 – DETERMINAR a quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de Dezembro de 2013;

3 - INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas